



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/94-PM =

ALTERA DISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 02/93 de 27 de MAIO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APRO-

Artigo 1º- Ficam alterados na Prefeitura Municipal de Palmital, as referências e classes dos cargos e funções comissionadas relacionados, quantificados e referenciados de conformidade com o ANEXO I da presente lei, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

§ 1º- Os vencimentos referentes aos cargos de provimento efetivos alterados pela presente lei, são os constantes no ANEXO III - A da Lei Complementar nº 04/93.

§ 2º- O vencimento referente a função comissionada alterada pela presente lei é o constante no ANEXO II A da Lei Complementar nº 04/93.

§ 3º- As condições básicas para o provimento dos cargos e funções alterados pela presente lei é a constante no ANEXO III da Lei Complementar nº 02/93.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar será publicada imediatamente após a sua aprovação e promulgação, vindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1994, desde quando ficam revogadas as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 02/93 e Lei Complementar nº 04/93.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 59.194
CM-PALMITAL 18/04/94

Alexandre Ramos
Secretário de Administração

V.4: Palmital, em 18/04/94
C. Nº: Palmital, em 18/04/94

Miguel Ruy
Presidente



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

ANEXO - I - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/94-PM DE 12 DE ABRIL DE ...
1994.

NÚMERO DE OCUPANTES	CARGO DE PROVIMEN- TO EFETIVO	REF.	CLASSE
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3A - 4E	II
03	MECÂNICO	4A - 5E	II
04	ENFERMEIRO	5A - 6E	III

NÚMERO DE OCUPANTES	CARGO/FUNÇÃO COMIS- SIONADA	REF.	CLASSE
01	MOTORISTA DO GAB. DA PRE- FEITA		

FC-3

[Handwritten signature]

APROVADO
EM 19/02/94
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária
Miguel Ruano Vidal
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 02/05/94

Miguel Ruano Vidal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 03/05/94

OFÍCIO Nº 097/94

[Handwritten signature]

Rosângela Aparecida Darnilha
ESCRITURARIA



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n. 03/94-PM.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte - desse Egrégio Legislativo o Projeto de Lei Complementar n 03/94 -PM .

O presente projeto de Lei, altera Disposto da Lei complementar n. 02/93, referentes - a classes dos cargos e funções comissionadas.

Com a aprovação do Projeto, Vossas Excelências, estarão prestando relevante ajuda aos funcionários em suas remunerações, tendo em vista que muitas funções não encontram-se com remuneração adequada diante das responsabilidades e atribuições que os cargos - requerem.

Contando com a compreensão de - Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido - projeto, no qual é de suma importância para os nossos - funcionários, na oportunidade apresentamos à Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal